



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N° 36.923

Data 08.10.2014

Projeto de Lei n° 34/2014

Autor Prefeito Municipal

Assunto Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pompeia para o exercício de 2015.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por ____ a ____ votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, ____/____/____	Pompeia, ____/____/____
	_____ Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N°

Lei N°

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 502/2014

Pompeia, 30 de setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 34/2014

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em cumprimento aos dispositivos legais, o anexo Projeto de Lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o exercício de 2015", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

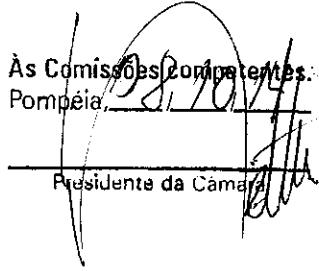
Reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

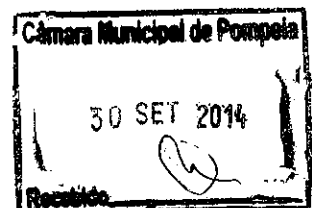
Às Comissões competentes:
Pompeia, *30/09/2014*


Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor

VÁLTER BETTIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA::

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Pompeia para o exercício de 2015 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 76.600.000,00 (setenta e seis milhões e seiscentos mil reais), sendo :

I – Orçamento Fiscal em R\$ 43.740.000,00

II – Orçamento de Seguridade Social em R\$ 32.860.000,00

ARTIGO 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	80.036.000,00
Receita Tributária.....	R\$	6.228.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	300.400,00
Receita de Serviços.....	R\$	4.341.000,00
Transferências Correntes	R\$	68.527.600,00
Outras receitas Correntes.....	R\$	639.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$	6.810.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	110.000,00
Transferências de Capital	R\$	6.700.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	86.846.000,00
Receitas Redutoras.....	R\$	10.246.000,00
TOTAL.....	R\$	76.600.000,00

ARTIGO 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....	R\$	2.006.000,00
04 – Administração.....	R\$	9.169.500,00
08 – Assistência.....	R\$	3.620.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$	1.445.000,00
10 – Saúde.....	R\$	16.842.500,00
12 – Educação.....	R\$	19.725.300,00
13 – Cultura.....	R\$	1.330.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	7.861.700,00
17 – Saneamento.....	R\$	7.320.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	233.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	253.000,00
22 – Indústria.....	R\$	100.000,00
26 – Transporte.....	R\$	2.772.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	2.133.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

99 – Reserva de Contingência.....	R\$	<u>450.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	76.600.000,00
2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1. Poder Legislativo.....	R\$	2.050.000,00
1.1 Câmara Municipal.....	R\$	2.050.000,00
2. Poder Executivo.....	R\$	54.430.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	3.544.500,00
2.2 Divisão de Administração.....	R\$	3.513.000,00
2.3 Divisão de Finanças.....	R\$	6.048.000,00
2.4 Divisão de Obras.....	R\$	1.285.000,00
2.5 Divisão de Serviços Municipais.....	R\$	13.163.700,00
2.6 Divisão de Educação e Cultura.....	R\$	21.055.300,00
2.7 Divisão de Esportes e Recreação.....	R\$	2.133.000,00
2.8 Serviço de Saúde.....	R\$	1.342.500,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.239.000,00
2.10 Serviço Municipal de Agricultura.....	R\$	656.000,00
2.11 Reserva de Contingência.....	R\$	<u>450.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	56.480.000,00
2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3. Administração Indireta.....	R\$	20.120.000,00
3.2 Departamento de Higiene e Saúde.....	R\$	15.500.000,00
3.3 Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia.....	R\$	<u>4.620.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	76.600.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA		
Administração Direta.....	R\$	56.480.000,00
Administração Indireta.....	R\$	<u>20.120.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	76.600.000,00

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a :

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência da suplementações orçamentárias necessárias previstas e autorizadas.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

ARTIGO 5.º – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes legislativo e executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2015.

Pompeia, 30 de setembro de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal